



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 003/2020**

### **Aprova a celebração de 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre a Universidade de Taubaté e o Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Taubaté-DCE.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-169/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a celebração de 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre a Universidade de Taubaté e o Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Taubaté-DCE, para a concessão de bolsa pontualidade.

**Art. 2º** O referido termo altera as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**a)** Alterar a Cláusula Primeira do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Disponibilizar, para o ano letivo vigente, bolsas de 20% (vinte por cento) aos alunos associados ao DCE, aprovados nos processos seletivos da UNITAU".

**b)** Incluir a Subcláusula 1.2 no Termo de Convênio, com a seguinte redação: "As bolsas que tratam a Subcláusula 1.1 estarão limitadas a quantidade de 08 (oito) unidades para o curso de odontologia e 92 (noventa e duas) unidades para os demais cursos, não poderão ser cumulativas, devendo, o aluno, optar pelo benefício de seu interesse".

**c)** Incluir a Subcláusula 2.1.4 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Permitir a divulgação dos eventos desenvolvidos pela UNITAU, do interesse dos alunos, em todas as instalações do DCE".

**d)** Incluir a Subcláusula 2.1.5 no Termo de Convênio, com a seguinte redação: "Informar aos alunos contemplados as regras listadas no presente Convênio".

**e)** Alterar a Subcláusula 2.2.1 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "Conceder bolsas pontualidade sobre os valores das parcelas mensais das semestralidades dos cursos de graduação presencial da UNITAU aos alunos associados ao DCE, conforme Cláusula Primeira".



**f)** Alterar a Subcláusula 2.2.2 do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Os benefícios serão concedidos nas mensalidades de março a junho e de agosto a dezembro, para os alunos adimplentes, de acordo com dotação orçamentária disponível no ano de utilização da bolsa, limitada pela Pró-reitoria Estudantil, excluindo o curso de Medicina, Medicina Veterinária, todos os cursos com mensalidade abaixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e os cursos na modalidade a distância, aos alunos associados ao DCE.

**g)** Alterar a Cláusula Terceira, Item “a”, do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “Perderá o direito ao benefício, não podendo retornar para o presente convênio, o aluno que:” e substituir no item “a”:

“for reprovado na série do curso anual/semestral;” por: “- Não alcançar 75% de aproveitamento no semestre anterior; ”

“- desistir do curso;” por: “- trancar, desistir ou abandonar o curso;”

**h)** Alterar a Cláusula Terceira, Item “b”, do Termo de Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: “No caso de transferência de curso, o tempo máximo de concessão da bolsa pontualidade se limitará ao tempo mínimo de integralização do primeiro curso”.

**Art. 3º** O referido termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Convênio, de 01/01/2020 a 31/06/2020, sem prejuízo da rescisão amigável ou denúncia unilateral, devidamente comunicada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em uma como em outra hipótese, os programas ou atividades em curso não sofrerão interrupção.

**Art. 4º** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio.

**Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 20 de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 28 de fevereiro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**